

CONTRATO

Contrato nº 011/2021 – AMA

Processo nº P106876/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E (O) A EMPRESA R T COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Erlanio Matoso de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral – CE e a empresa R T Comercio de Veículos e Serviços Ltda, com sede na Rodovia BR 116, KM 17, Nº 9.000, sala 102, Bairro Pedras, Itaitinga - CE, CEP: 61.880-000, Fone: (85) 4011.8900, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.573.351/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Emanoela Saldanha Tabosa, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 93024024155 SSP/CE, e do CPF nº 685.559.383-68, residente e domiciliada(o) em Fortaleza - Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a ARP 079/2020, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de caminhão tanque novo, 0 km, ano de fabricação 2019 ou superior, diesel, tração 4x2, acoplado com tanque pipa elíptico de no mínimo 8.000 L, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados (s):

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total do
------	---------------	------------------	-------	--------	----------------	----------------

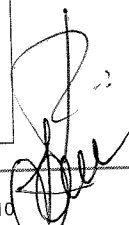
EMANUELA
SALDANHA
TABOSA:
6855
5938
368

Assinado de forma digital por EMANOELA Saldanha Tabosa
Dados: 2021.06.07 08:56:38 -03'00'

EMA
NOEL
A
SALD
ANH
A
TABO
SA:68
5559
3836
8

Assinado
de forma
digital
por
EMANOE
LA
SALDAN
HA
TABOSA:
6855593
8368
Dados:
2021.06.
07
08:57:03
-03'00'

					do Item R\$	Item R\$
01	CAMINHÃO TANQUE NOVO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, TRAÇÃO 4X2, ACOPLADO COM TANQUE PIPA ELÍPTICO DE NO MÍNIMO 8.000 L. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Caminhão tanque novo, 0 km, ano de fabricação 2019 ou superior, diesel, tração 4x2, acoplado com tanque pipa elíptico de no mínimo 8.000 L, fabricação nacional, na cor branca, com no mínimo 186 cv de potência, 04 cilindros, sistema eletrônico de injeção de combustível, tanque de combustível de no mínimo 200 litros de capacidade, câmbio de 07 marchas, direção hidráulica, cabine equipada com ar condicionado, peso bruto total (pbt) mínimo de 15.000 kg, tacógrafo digital, rádio AM/FM/USB, revestimento acústico, entre eixos de 4800 mm, com capacidade de tração mínima (CTM) de 27.000 Kg, seis (06) pneus radiais mais um (01) estepe completo, freio motor eletropneumático, a distância entre eixos deverá ser a melhor adequada ao implemento (tanque) para a melhor distribuição de pesos nos eixos e os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO CONAMA, com garantia total mínima de 01 ano e quilometragem livre. O tanque deve ser construído totalmente em chapas de aço LN 28, com garantia total de pelos menos 01 ano, revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (pu) na cor e tom do veículo, passarela superior, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, moto bomba (mínimo 70m³/h) e barrilhete, 02 mangotes (3") de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato	IVECO/ TECTOR 150E21 (4X2)	UNID	01	R\$ 338.156,00	338.156,00



EMA
NOE
LA
SAL
DAN
HA
TAB
OSA:
6855
5938
368

Assinad
o de
forma
digital
por
EMANO
ELA
SALDA
NHA
TABOS
A:6855
593836
8
Dados:
2021.06
.07
08:57:2
2
-03'00'

	laterais em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2" na traseira, barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através de válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 ½" (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros), carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha (1 ½") e esguicho regulável (neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), caixa de ferramentas com fechadura, para-lamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.					
02	CAMINHÃO TANQUE NOVO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, TRACÇÃO 4X2, ACOPLADO COM TANQUE PIPA ELÍPTICO DE NO MÍNIMO 8.000 L. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Caminhão tanque novo, 0 km, ano de fabricação 2019 ou superior, diesel, tração 4x2, acoplado com tanque pipa elíptico de no mínimo 8.000 L, fabricação nacional, na cor branca, com no mínimo 186 cv de potência, 04 cilindros, sistema eletrônico de injeção de combustível, tanque de combustível de no mínimo 200 litros de capacidade, câmbio de 07 marchas, direção hidráulica, cabine equipada com ar condicionado, peso bruto total (pbt) mínimo de 15.000 kg, tacógrafo digital, rádio AM/FM/USB, revestimento acústico, entre eixos de 4800 mm, com capacidade de tração mínima (CTM) de 27.000 Kg, seis (06) pneus radiais mais um (01) estepe completo, freio motor eletropneumático, a distância entre eixos deverá ser a melhor adequada ao implemento (tanque) para a melhor	IVECO/ TECTOR 150E21 (4X2)	UNID	01	R\$ 338.156,00	R\$ 338.156,00

EMAN
OELA
SALD
ANHA
TABO
SA:68
55593
8368

Assinad
o de
forma
digital
por
EMANOE
LA
SALDAN
HA
TABOSA:
6855593
8368

Dados:

2021.06.
07
08:58:20
-03'00'

distribuição de pesos nos eixos e os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO CONAMA, com garantia total mínima de 01 ano e quilometragem livre. O tanque deve ser construído totalmente em chapas de aço LN 28, com garantia total de pelos menos 01 ano, revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (pu) na cor e tom do veículo, passarela superior, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, moto bomba (mínimo 70m3/h) e barrilhete, 02 mangotes (3") de 06 metros com engates rápidos, 04 bicos de pato laterais em alumínio fundido (02 na dianteira e 02 na traseira) na dianteira, prato distribuidor 2" na traseira, barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através de válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 ½" (giro 3600 com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros), carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha (1 ½") e esguicho regulável (neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), caixa de ferramentas com fechadura, para-lamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.						676.312,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

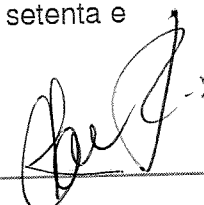
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 676.312,00 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e doze reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento e Agência Municipal do Meio Ambiente e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.18.541.0124.2.218.4.4.90.52.00.1.920.0000.00 – Recurso de operação de crédito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

EMAN
OELA
SALD
ANHA
TABO
SA:68
55593
8368

Assinad
o de
forma
digital
por
EMANOE
LA
SALDAN
HA
TABOSA:
6855593
8368
Dados:
2021.06.
07
08:59:07
-03'00'

EMA
NOE
LA
SAL
DAN
HA
TAB
OSA:
6855
5938
368

Assinad
o de
forma
digital
por
EMANO
ELA
SALDAN
HA
TABOSA
:685559
38368
Dados:
2021.06.
07
08:59:23
-03'00'

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

EMA
NOE
LA
SAL
DAN
HA
TAB
OSA:
6855
5938
368

Assinad
o de
forma
digital
por
EMANO
ELA
SALDA
NHA
TABOSA
:685559
38368
Dados:
2021.06.
07
08:59:37
-03'00'

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Sr. Rosaldo Costa Freire, matrícula 32644, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do

inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos

EMA
NOE
LA
SAL
DAN
HA
TAB
OSA:
6855
5938
368

Assinado
o de
forma
digital
por
EMANO
ELA
SALDA
NHA
TABOS

A:68555
938368
Dados:
2021.06
.07
08:59:5
1
-03'00'

itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

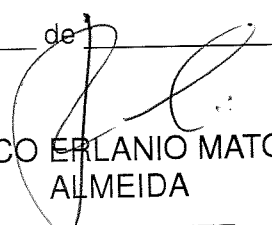
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de _____.


**FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE
ALMEIDA**
CONTRATANTE

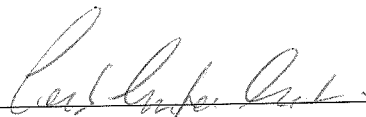
EMANOELA SALDANHA TABOSA
CONTRATADO(A)

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938
368

Assinado de forma digital
por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2021.06.07 09:00:08
-03'00'



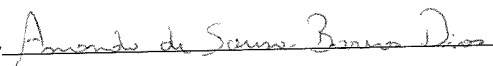
Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG: 53303682

CPF: 223.902.513-15

2. 

(nome da testemunha 2)

RG: 2007896622-6

CPF: 046.342.293-74

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



JAMILLY CAMPOS TELES DE LIMA

PROCURADORA JURÍDICA – AMA

OAB/CE Nº 8.866

EMANOEL

A

SALDANH

A

TABOSA:68

555938368

Assinado de
forma digital
por EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555
938368
Dados:
2021.06.07
09:00:37 -03'00'



Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, Art. 29, inciso XIX, que estabelece que poderá o Secretário do Trânsito e Transporte realizar por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral; CONSIDERANDO o movimento Maio Amarelo, que tem como proposta chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para compor a Comissão da Operação Radar Educativa - Campanha Maio Amarelo: RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão da Operação Radar Educativa - Campanha Maio Amarelo, ocorrida em 21 de maio de 2021, na Avenida Dom José, (Praça do São João), das 17h00min às 21h00min. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Antônio Ferreira Capote, matrícula nº 0698, Coordenador; II. José Adolfo Mendonça do Valc, matrícula nº 0946, Membro; III. Antônio da Silva Alves, matrícula nº 30173, Membro; IV. Francisco Fernando Moura de Paula, matrícula nº 24548, Membro; V. Paulo Henrique da Silva Veloso, matrícula nº 24533, Membro; VI. Francisco William Sousa Barroso, matrícula nº 24519, Membro; e VII. Carlos Gilvan da Silva Balbino, matrícula nº 30176, Membro. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 04 de junho de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0029/2018-SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. **CONTRATADA:** DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.574/0001-56, com endereço na Rua Monteiro Lobato, nº 112, sala 02, Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.411-210 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 029/2018, alterando o nome empresarial de DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA ME para DIOGO F M DA SILVA EIRELI, da empresa contratada, conforme consta na documentação acostada aos autos. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2021. **ASSINAM:** Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Diogo Farias Medeiros da Silva - Representante da empresa DIOGO F M DA SILVA EIRELI.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 02). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.599,84 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0062.2.3 44.4.4.90.52.00.1.00 01.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ivan de Azevedo Ponte - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada neste ato pelo Sr. José Osmar

Aguiar. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 03). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0062.2.3 44.4.4.90.52.00.1.0001.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Osmar Aguiar - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2021 - SEDHAS, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto municipal nº 2074/2018, RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P153061/2021; bem como apurar possíveis ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: I - Célio Chaves Eduardo Filho, matrícula nº 28476, Analista de Políticas Públicas, lotada no CRAS Irmã Oswalda, como Coordenador, com nível superior, na qualidade de Presidente; II - Jéssica Loliara Aragão, matrícula nº 27263, Gerente, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com nível superior, na qualidade de Secretária; e III - Francisca Leite Mendonça Escócio, matrícula nº 32698, Gerente, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com nível superior, na qualidade de membro. **Parágrafo Único:** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 07 de junho de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa R T COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rodovia BR 116, KM 17, Nº 9.000, sala 102, Bairro Pedras, Itaitinga - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.351/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de caminhão tanque novo, 0 km, ano de fabricação 2019 ou superior, diesel, tração 4x2, acoplado com tanque pipa elíptico de no mínimo 8.000 L, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 676.312,00 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e doze reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.18.541.0124.2.2 18.4.4.90.52.00.1.920.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rosaldo Costa Freire, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 26 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Emanuela Saldanha Tabosa - Representante da empresa R T COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, Art. 29, inciso XIX, que estabelece que poderá o Secretário do Trânsito e Transporte realizar por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral; CONSIDERANDO o movimento Maio Amarelo, que tem como proposta chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para compor a Comissão da Operação Radar Educativa - Campanha Maio Amarelo; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão da Operação Radar Educativa - Campanha Maio Amarelo, ocorrida em 21 de maio de 2021, na Avenida Dom José. (Praça do São João), das 17h00min às 21h00min. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Antônio Ferreira Capote, matrícula nº 0698, Coordenador; II. José Adolfo Mendonça do Vale, matrícula nº 0946, Membro; III. Antônio da Silva Alves, matrícula nº 30173, Membro; IV. Francisco Fernando Moura de Paula, matrícula nº 24548, Membro; V. Paulo Henrique da Silva Veloso, matrícula nº 24533, Membro; VI. Francisco William Sousa Barroso, matrícula nº 24519, Membro; e VII. Carlos Gilvan da Silva Balbino, matrícula nº 30176, Membro. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 04 de junho de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0029/2018-SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. **CONTRATADA:** DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.574/0001-56, com endereço na Rua Monteiro Lobato, nº 112, sala 02, Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.411-210 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 029/2018, alterando o nome empresarial de DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA ME para DIOGO F M DA SILVA EIRELI, da empresa contratada, conforme consta na documentação acostada aos autos. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2021. **ASSINAM:** Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Diogo Farias Medeiros da Silva - Representante da empresa DIOGO F M DA SILVA EIRELI.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 02). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.599,84 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0062.2.3 44.4.4.90.52.00.1.00 01.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ivan de Azevedo Ponte - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada neste ato pelo Sr. José Osmar

Aguiar. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 03). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0062.2.3 44.4.4.90.52.00.1.0001.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Osmar Aguiar - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2021 - SEDHAS, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto municipal nº 2074/2018, **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P153061/2021; bem como apurar possíveis ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: I - Célio Chaves Eduardo Filho, matrícula nº 28476, Analista de Políticas Públicas, lotada no CRAS Irmã Oswalda, como Coordenador, com nível superior, na qualidade de Presidente; II - Jéssica Loliola Aragão, matrícula nº 27263, Gerente, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com nível superior, na qualidade de Secretária; e III - Francisca Leite Mendonça Escócio, matrícula nº 32698, Gerente, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com nível superior, na qualidade de membro. **Parágrafo Único:** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 07 de junho de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa R T COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rodovia BR 116, KM 17, Nº 9.000, sala 102, Bairro Pedras, Itaitinga - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.351/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de caminhão tanque novo, 0 km, ano de fabricação 2019 ou superior, diesel, tração 4x2, acoplado com tanque pipa elíptico de no mínimo 8.000 L, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 676.312,00 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e doze reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.18.541.0124.2.2 18.4.4.90.52.00.1.920.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rosaldo Costa Freire, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 26 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Emanoela Saldanha Tabosa - Representante da empresa R T COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.